

**PORTARIA Nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a eleição de **representantes discentes docentes, e dos servidores técnicos e administrativos para elaboração do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã.***

O Conselho Gestor do Campus da Capital (CGCca), usando de suas atribuições, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída eleição para a escolha da representação discente (graduação ou pós-graduação), docente e dos servidores técnicos e administrativos, das Unidades vinculadas ao Campus da Capital como também das Unidades vinculadas ao Conselho Gestor do Campus da Capital para compor o Comitê Coordenador do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã.

**Parágrafo único:** A eleição será realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação, em uma única fase, no dia **3 de outubro, das 07h às 19h.**

**Artigo 2º** - Serão eleitos representantes os candidatos mais votados dentre os seus pares (discentes, docentes e servidores técnicos e administrativos). Os eleitos serão parte integrante do Comitê Coordenador do Plano Diretor Participativo do Campus Capital – Butantã cuja composição foi aprovada pelo Conselho Gestor do Campus da Capital. A representação eleita será constituída da seguinte forma:

- a) 1 (um) discente;
- b) 1 (um) docente;
- c) 1 (um) servidor técnico e administrativo.

**Parágrafo único** - Os representantes eleitos deverão apresentar documento que comprove seu vínculo com o Campus da Capital, o qual deverá ser expedido por uma das Unidades vinculadas ao Conselho Gestor do Campus da Capital ou pelos Sistemas Corporativos da USP (Júpiter, Janus e MarteWeb).

**Artigo 3º** - Os eleitores poderão votar em apenas 1 (um) candidato(a), dentre seus pares.

**Artigo 4º** - Os representantes eleitos exercerão mandato até a conclusão dos trabalhos do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã.

**Parágrafo único** - Na hipótese de impedimento do representante mais votado, de qualquer natureza, o segundo mais votado será chamado para compor os trabalhos do Comitê Coordenador do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã.

**Artigo 5º** - A eleição será organizada por Comissão Eleitoral composta de 1(um) discente, 1 (um) docente e 3 (três) servidores técnicos e administrativos, todos integrantes das Unidades do Campus da Capital.

**§ 1º** - A Comissão Eleitoral mencionada no *caput* deste artigo será designada pela Presidência do Conselho Gestor do Campus da Capital.

**Artigo 6º** - Poderão votar e ser votados para compor o Comitê Coordenador do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do Campus da Capital, como também das Unidades vinculadas ao Conselho Gestor do Campus da Capital.

**Artigo 7º** - Poderão votar e ser votados para compor o Comitê Coordenador do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã docentes vinculados às Unidades do Campus da Capital como também das Unidades vinculadas ao Conselho Gestor do Campus da Capital, desde que não estejam afastados ou licenciados de suas funções.

**Artigo 8º** - Poderão votar e ser votados para compor o Comitê Coordenador do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã, servidores técnicos e administrativos vinculados às Unidades e Órgãos do Campus da Capital, como também das Unidades vinculadas ao Conselho Gestor do Campus da Capital, desde que não estejam afastados de suas funções.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 9º** - A inscrição individual deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico ([disponível aqui](#)) a partir da data de publicação desta Portaria, até às **17h do dia 20 de setembro de 2023**, mediante: (i) preenchimento de todos os campos do formulário, (ii) envio de declaração que possui vínculo com uma das Unidades ou dos Órgãos do Campus

da Capital, ou ainda com uma das Unidades vinculados ao Conselho Gestor do Campus da Capital.

§ 1º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada na página da Prefeitura do Campus USP da Capital ([www.puspc.usp.br](http://www.puspc.usp.br)).

§ 2º - Qualquer interessado poderá interpor recurso à lista de inscritos, através do endereço eletrônico [eleicaoconselhogestor@usp.br](mailto:eleicaoconselhogestor@usp.br), a partir de sua divulgação, até às **17h do dia 27 de setembro de 2023**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 10º** - O Conselho Gestor do Campus da Capital, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia **3 de outubro de 2023**, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação para o exercício dos seus votos das **7h até às 19h**.

**Artigo 11º** - A ordem das candidaturas na cédula eletrônica será disposta em ordem alfabética, considerando apenas as inscrições deferidas.

**Artigo 12º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 13º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia **3 de outubro de 2023, após às 20h**, na página da Prefeitura do Campus USP da Capital ([www.puspc.usp.br](http://www.puspc.usp.br)), sendo considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados em cada uma das categorias (discentes, docentes e servidores técnicos e administrativos).

**Artigo 14º** - Ocorrendo empate de votos, será aplicado como critério de desempate o maior tempo de vínculo com a USP dentro da respectiva categoria.

**Artigo 15º** – Do resultado final da eleição caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.

**Parágrafo único** - Os recursos deverão ser enviados no endereço eletrônico [eleicaoconselhogestor@usp.br](mailto:eleicaoconselhogestor@usp.br), até às **17h do dia 6 de outubro de 2023**, e serão analisados pela Comissão Eleitoral do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã.

**Artigo 16º** - O resultado final da eleição, após a homologação da Comissão Eleitoral do Plano Diretor Participativo do Campus Capital - Butantã, será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital ([www.puspc.usp.br](http://www.puspc.usp.br)).

**Artigo 17º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência do Conselho Gestor do Campus da Capital.

**Artigo 18º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

*Original assinada*

---

Profª Drª Ana Maria Loffredo  
Presidente  
Conselho Gestor do Campus da Capital